PARECER nº 669/2016 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 029/2014.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Toninho Paiva, que "dispõe sobre a remoção de árvores localizadas nos logradouros públicos municipais que por doença ou outro motivo relevante possam vir a ameaçar a integridade física de pessoas ou causar dano ao patrimônio público ou privado, e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "o presente projeto de lei visa disciplinar e agilizar a remoção de árvores localizadas nos logradouros públicos municipais que por doença ou outro motivo relevante possam vir a ameaçar a vida e a integridade física das pessoas ou causar dano ao patrimônio público ou privado."

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto.

Há parecer favorável da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente acerca do projeto, onde se realizaram duas audiências públicas sobre o assunto. Não obstante não houve inscritos para debatê-lo, apenas o Vereador Andrea Matarazzo teceu alguns elogios à intenção legislativa, lembrando que a queda de árvores na Cidade de São Paulo constitui-se num grande problema a ser solucionado. No âmbito dessa Comissão também fora realizado pedido de informações ao Executivo e este se manifestou contrariamente ao projeto com argumento, dentre outros, de que "tanto a Lei Municipal nº 10.365/87, como a Portaria nº 130/13 já abrangem as situações e motivos relevantes que justifiquem a remoção de árvores no Município de São Paulo."

Nos termos do projeto, as árvores localizadas nos logradouros municipais, cujas condições possam colocar em risco a integridade física de pessoas ou causar dano ao patrimônio público ou privado, deverão ser removidas e substituídas por outras, conforme critérios técnicos a serem fixados pelo Poder Público Municipal. Tal procedimento apenas se concretizará caso mostre-se ineficaz o tratamento e a poda desses espécimes afetados. Para a efetivação do procedimento de remoção será, ainda, necessária vistoria e laudo que a justifique, assinado por engenheiro agrônomo do Quadro de Servidores do Município.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 27 de abril de 2016.

Quito Formiga - (PSDB) - Presidente

Ushitaro kamia - (PSD) - Relator

Aurélio Miguel - (PR)

Celso Jatene - (PR)

Laercio Benko - (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/04/2016, p. 126

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.